



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Resposta à solicitação de esclarecimentos n° 03 - Pregão n° 77/2018

Questionamento (recebido via e-mail):

Existe uma coluna no anexo I onde estão sendo indicados “itens sustentáveis” (itens 3, 5, 15, 16, 17, 18, 22, 31, 39 e 40).

Como serão avaliados estes itens no julgamento?

Qual ou quais comprovações a empresa deverá apresentar?

Algum documento específico? Indicação na embalagem?

Esclarecimento:

Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

Os produtos deverão ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme determina a legislação.

Porto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2018.

Comissão de Licitação
Portaria nº 401/2018